

# CONDIÇÕES ESPECIAIS DA COBERTURA DE AUXÍLIO FUNERAL DEDUTÍVEL EM CASO DE ACIDENTE

## 1 OBJETIVO DA COBERTURA

1.1. Desde que contratada, garante a título de auxílio funeral o valor estabelecido no contrato para esta cobertura, até o limite do valor do Capital Segurado contratado que **será deduzido da indenização final a ser paga referente à cobertura de Morte Acidental (MAC)**, exclusivamente, por acidente pessoal coberto pelo seguro, **exceto se decorrente de riscos excluídos, observadas as demais cláusulas das Condições Gerais, destas Condições Especiais e do Bilhete de Seguro.**

1.2. Por se tratar de uma cobertura que prevê o adiantamento do Capital Segurado referente à cobertura de Morte Acidental (MAC), não haverá cobrança de prêmio para sua contratação.

1.3. **A cobertura de Auxílio Funeral Dedutível em caso de Acidente (AUXFDAC) deverá ser contratada simultaneamente com a cobertura de Morte Acidental (MAC).**

1.4. A cobertura de Auxílio Funeral Dedutível em caso de Acidente (AUXFDAC) abrange o reembolso das respectivas despesas ou a prestação de um ou mais dentre os serviços listados abaixo, respeitado o limite do Capital Segurado contratado:

- a) transporte do corpo até o Município da residência, caso o falecimento tenha se dado em Município diverso;
- b) tratamento das formalidades para liberação do corpo;
- c) registro de óbito em cartório;
- d) atendimento e organização do funeral;
- e) sepultamento;
- f) cremação;
- g) locação e aquisição de jazigo; e
- h) outros serviços que estejam diretamente relacionados ao funeral.

1.5. Possuindo o Segurado mais de uma apólice na Seguradora ou em outra companhia, cobrindo o reembolso das despesas de funeral, a responsabilidade da Seguradora será igual à importância obtida pelo rateio do total dos

gastos efetuados proporcionalmente aos limites segurados em todas as apólices em vigor na data do evento.

## 2 RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. **Para fins de aplicação desta Condição Especial estão excluídos desta cobertura os riscos relacionados na Cláusula 4 – Riscos Excluídos das Condições Gerais do seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros Individual.**

## 3 CAPITAL SEGURADO E DATA DO EVENTO

3.1. Para fins desta cobertura, o Capital Segurado é a importância a ser paga em razão de sinistro coberto, **que será deduzida da indenização final a ser paga referente à cobertura de Morte Acidental (MAC)**, estabelecida no Bilhete de Seguro vigente na data do evento.

3.2. Considera-se como data do evento, para efeito de determinação do Capital Segurado, a data do acidente.

## 4 REINTEGRAÇÃO DO CAPITAL SEGURADO

4.1. Esta cobertura não prevê a reintegração do Capital Segurado após o pagamento da indenização.

## 5 PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO

5.1. O pagamento desta cobertura será feito de uma só vez, em forma de indenização, obedecendo o limite máximo estabelecido para esta cobertura, definido Bilhete de Seguro.

5.2. O pagamento da cobertura de Auxílio Funeral Dedutível em caso de Acidente (AUXFDAC) não caracteriza, pela Seguradora, o reconhecimento de obrigação para pagamento de qualquer indenização de outras coberturas de Seguro que possam ter sido contratadas.

## 6 OCORRÊNCIA DE SINISTRO

6.1. Em caso de sinistro coberto pela presente Condição Especial deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Formulário de aviso de sinistro, devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário e pelo médico assistente;
- b) Cópia da certidão de óbito do segurado;
- c) Cópia da Declaração de Óbito do Ministério da Saúde;
- d) Cópia do laudo cadavérico / IML completo;
- e) Cópia do prontuário médico completo de internamento do segurado até a data do óbito, se houver;
- f) Cópia do Laudo do exame toxicológico e de teor alcoólico, quando realizado;
- g) Cópia do Boletim de Ocorrência;
- h) Laudo Pericial do local do acidente, se houver;
- i) Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), quando o fato ocorrer a trabalho da empresa;
- j) Termo de reconhecimento do cadáver – nos casos em que houver a necessidade de reconhecimento da vítima;
- k) Cópia da carteira de identidade e CPF do segurado;
- l) Cópia atualizada do comprovante de endereço em nome do segurado;
- m) Comprovação de vínculo com o Estipulante/ Subestipulante;
- n) Placa do veículo ou número de registro da Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRPM);
- o) Licenciamento do veículo ou embarcação;
- p) Cópia da Carteira Nacional de habilitação do condutor do veículo;
- q) Cópia do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM);
- r) Cópia da Carteira de Habilitação de Amador do condutor da embarcação;
- s) Notas fiscais originais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas efetuadas;
- t) Cópia do RG e CPF ou CNPJ do beneficiário;
- u) Cópia atual do comprovante de endereço em nome do beneficiário;
- v) Autorização para crédito em conta do beneficiário, juntamente com o comprovante dos dados bancários informados.

## 7 CESSAÇÃO DA COBERTURA

**7.1. Com a ocorrência de sinistro desta cobertura o Seguro será automaticamente cancelado.**

**7.2. Ainda, o Seguro será cancelado ao fim do prazo de vigência definido no Bilhete de**

## Seguro.

### 8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Estas Condições Especiais são parte integrante das Condições Gerais, e do Bilhete de Seguro, portanto aplicam-se à cobertura do risco contratado na cobertura de Auxílio Funeral Dedutível em caso de Acidente (AUXFDAC) todas as disposições contidas nas Condições Gerais.

8.2. As cláusulas e demais termos das Condições Gerais que não forem alteradas por estas Condições Especiais, permanecem inalteradas. Caso contrário, prevalecem as disposições destas Condições Especiais.

8.3. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

8.4. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

8.5. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

8.6. As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Centauro Vida e Previdência S/A junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo 15414.654693/2025-27.